Lei nº 4.664

Dispõe sobre a doação de imóvel que menciona

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno regular pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado em área residencial urbana, à Rua Júlio Costa, nº 614, Bairro Palmeiras, nesta Cidade, medindo em sua testada 07,00m (sete metros) para a referida Rua; lado direito com 15,00 (quinze metros) para terreno terceiros; lado esquerdo com 15,00 (quinze metros) para terreno de terceiros e, fundos com 7,00 metros da Doadora totalizando uma área de 105, 00m2 (cento e cinco metros quadrados), à **Sra. Odete Nunes dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade nº M-7.669.698, CIC nº 252.081.366-00, residente e domiciliada no endereço sura mencionado.

Art. 2º- O imóvel ora descrito no artigo anterior será utilizado para moradia da Donatária.

Art. 3º- A Donatária não poderá transferir ou alienar o referido imóvel, objeto da doação, por um período de 15 (quinze) anos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Donatária.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, desde que atendidas todas as disposições contidas na Lei nº 4.005/96, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de outubro de 1.999.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da C. Municipal

Autoria: Executivo Municipal